



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 4, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.

**AUTORIZA O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS,  
AJUIZADOS OU NÃO, REFERENTES AOS  
IMPOSTOS, TAXAS E VALORES DE PERMISSÃO  
DE USO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS  
INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1.º - Fica autorizado o parcelamento, em até 24 (vinte e quatro) meses, dos débitos ajuizados ou não, referentes ao imposto sobre propriedade predial e territorial urbana, imposto sobre serviços de qualquer natureza, taxas e valores de permissão de uso dos imóveis municipais inscritos na Dívida Ativa.

§ 1.º - O parcelamento será objeto de contrato elaborado pelo Departamento Jurídico após requerimento do contribuinte endereçado ao Prefeito Municipal;

§ 2.º - O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a rescisão do contrato, vencimento das demais parcelas e cobrança judicial da dívida ativa, com o contribuinte ficando responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais;

§ 3.º - Os pagamentos das parcelas deverão ser feitos somente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pompéia;

§ 4.º - O parcelamento implica na confissão irretratável de débito fiscal, renúncia à defesa ou recurso administrativo e desistência de ações judiciais;

§ 5.º - A correção monetária e os juros serão aplicados até a data da última parcela, com as prestações permanecendo inalteradas até o final do contrato.

ARTIGO 2.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o § 1.º do artigo 234 da lei n.º 1.175, de 27 de dezembro de 1983 e a lei n.º 1.925, de 30 de março de 2001.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 19 de dezembro de 2002, 74.º da Fundação,  
64.º da Emancipação

ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor da Secretaria e Protocolo

